

SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 582/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 3060624/2019

| | |
|--------------------------|----|
| A MESA | |
| 1. Pode-se ao PL n° 236, | |
| 2. de 2019. | |
| 26 | 06 |
| Cauê Macris | |
| Presidente | |

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 2002/2019, referente aos Projetos de lei n°s 236/2019 e 402/2019, que classificam Monte Aprazível e Assis como municípios de interesses turísticos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os **Pareceres GAMT** n°s 030/2020 e 094/2020, exarados pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

PL 236/19

cc:TR

Mariyoko
MARCELLE TTYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

ATeCC/eg

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 – São Paulo/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

PROJETO DE LEI Nº 236, de 2019

OBJETO: Classifica Monte Aprazível como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 5 de março de 2020

PARECER GAMT Nº 030/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Monte Aprazível. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa da demanda turística pela Faculdade Dom Bosco, onde foram aplicados 306 questionários na represa, parque ecológico, centro cultural e na Faculdade Dom Bosco mas sem indicar os meses de 2017 que ocorreram as pesquisas, todavia sem indicar os locais e meses em que foi aplicado. Mas o GAMT considerou que **não atendeu ao requisito** principalmente pois algumas informações como motivo da viagem, permanência média e hospedagem não constavam da pesquisa e o fato de 81% utilizarem ônibus para o deslocamento e um dos locais de pesquisa ser uma faculdade levou o grupo a crer que houve uma forte concentração de pesquisas neste local, sendo que estudantes que se deslocam ao município diariamente para estudar não podem compor uma parte significativa da amostra. Corrobora a negativa o fato de a pesquisa foi realizada em 2017 sendo que o pleito é de 2019, ou seja, em desconformidade com a Lei 1261/2015.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois, indicou 4 (quatro) Postos de Saúde.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 3 (três) estabelecimentos de hospedagem além de ranchos e hospedagem de associação profissional sendo que o GAMT considerou uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação - indicou 28 (vinte e oito) estabelecimentos de alimentação, sendo que o GAMT considerou uma capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Indicou Posto de Informação Turísticas localizado no Centro Cultural – Rua Tiradentes nº 1124, com funcionamento de segunda a sexta das 7 às 17h e um link (www.monteaprazivel.sp.gov.br/turismo) que leva a um site específico do turismo, mas sem ligação com o site da prefeitura. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 96,05% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de ter informado alguns locais como o Poção das Antas, trilha ecológica vilarejo rural da Gramá, para o GAMT os mesmos necessitam de maior detalhamento para que sejam considerados expressivos atrativos turísticos. **Não atendeu ao requisito.**

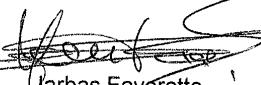
VI - Plano Diretor de Turismo

Em parecer anterior, datado de 7 de dezembro de 2017, o grupo técnico informou que o plano referente a Lei Municipal nº 3437/2017, precisava ser aperfeiçoado, pois há somente plano de ações e metas sendo inconsistente, mas o material encaminhado constava apenas da Lei 3478/2017 de 21 de dezembro de 2017 presumindo-se que foi feito um novo plano em 20 dias mas não foi anexado no material, ou que houve apenas uma nova lei sem as melhorias definidas no parecer anterior. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

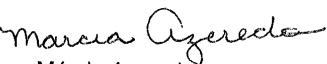
Constituído pelas Leis nº 3469/2017 e 3656/2020 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito**.

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.


Jarbas Favoretto


Vanilson Fickert


Virgílio N. S. Carvalho


Márcia Azeredo


Waldirene Ricanello

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 3060624/2019

Documento: 0015.006.01.10.004 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO

Assunto: OFÍCIO SGP Nº 2002/2019 ENCAMINHA CÓPIA DE INTEIRO TEOR DOS PROJETOS DE LEI NºS 236/19, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI E 402/19, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO MADALENA, AMBOS VISANDO A CLASSIFICAÇÃO DAS CIDADES DE MONTE APRAZÍVEL E ASSIS, RESPECTIVAMENTE, COMO MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - GILMACI SANTOS - DEPUTADO VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 08/09, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 19/5/2020


JAELESON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

19/5/2020 14:24:51

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELESON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 11:36